



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001480/2026**  
**EMIÇÃO: 09/06/2026**  
**SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO**  
**TIPO DO PEDIDO: PADRÃO**  
**USUÁRIO EMISSOR: EDUARDO SODRE GONCALVES**

### Objetivo do pedido

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROVENIENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 023/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.

### Justificativa

Atualmente, os deslocamentos do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores diretos exigem viagens frequentes para a capital gaúcha, Porto Alegre, bem como para as principais sedes de órgãos públicos regionais, com o objetivo de captar recursos, assinar convênios e participar de assembleias, reuniões. A frota de veículos leves de representação do município, contudo, sofre com o severo desgaste mecânico gerado pelo uso intensivo e continuado ao longo dos últimos anos nas rodovias gaúchas. Esse nível de rodagem contínuo acarreta um crescimento exponencial e financeiramente insustentável nas despesas públicas com manutenção corretiva e preventiva, além de manter os automóveis parados em oficinas por longos períodos, prejudicando a regularidade das agendas institucionais. Diante desse cenário de obsolescência e depreciação física da frota, a aquisição de um veículo automotor novo, do tipo sedan, revela-se indispensável para recompor e assegurar a operacionalidade logística das atividades de representação do Gabinete do Prefeito.

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Qtd min. | Produto / Descrição |
|-----------|------|------------|----------|---------------------|
|-----------|------|------------|----------|---------------------|

|         |    |              |      |                                                    |
|---------|----|--------------|------|----------------------------------------------------|
| 000/001 | UN | 1,0000000000 | 1,00 | 01213417 - VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 250 1.4 TSI |
|---------|----|--------------|------|----------------------------------------------------|

Dotação: Acesso: 66 Projeto: 2010 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: 4490 52 52 02 010 Relacionamento: 1.2.3.1.1.05.01.02.00.00 / Banco: Não informado

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chuvisca, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, necessita constantemente prover seus órgãos administrativos de recursos materiais adequados para viabilizar a fiel execução de suas competências constitucionais e legais. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o Gabinete do Prefeito desempenha atribuições indispensáveis de representação política, coordenação governamental de topo e articulação institucional com outras esferas federativas, entidades consorciadas e secretarias estaduais ou federais. Para que essas atividades de gestão externa se concretizem de maneira regular, mostra-se indispensável dispor de meio de transporte terrestre seguro, ágil e dotado de especificações técnicas adequadas para o tráfego rodoviário de longa distância. Atualmente, os deslocamentos do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores diretos exigem viagens frequentes para a capital gaúcha, Porto Alegre, bem como para as principais sedes de órgãos públicos regionais, com o objetivo de captar recursos, assinar convênios e participar de assembleias, reuniões. A frota de veículos leves de representação do município, contudo, sofre com o severo desgaste mecânico gerado pelo uso intensivo e continuado ao longo dos últimos anos nas rodovias gaúchas. Esse nível de rodagem contínuo acarreta um crescimento exponencial e financeiramente insustentável nas despesas públicas com manutenção corretiva e preventiva, além de manter os automóveis parados em oficinas por longos períodos, prejudicando a regularidade das agendas institucionais. Atualmente, os deslocamentos do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores diretos exigem viagens frequentes para a capital gaúcha, Porto Alegre, bem como para as principais sedes de órgãos públicos regionais, com o objetivo de captar recursos, assinar convênios e participar de assembleias, reuniões. A frota de veículos leves de representação do município, contudo, sofre com o severo desgaste mecânico gerado pelo uso intensivo e continuado ao longo dos últimos anos nas rodovias gaúchas. Esse nível de rodagem contínuo acarreta um crescimento exponencial e financeiramente insustentável nas despesas públicas com manutenção corretiva e preventiva, além de manter os automóveis parados em oficinas por longos períodos, prejudicando a regularidade das agendas institucionais. Diante desse cenário de obsolescência e depreciação física da frota, a aquisição de um veículo automotor novo, do tipo sedan, revela-se indispensável para recompor e assegurar a operacionalidade logística das atividades de representação do Gabinete do Prefeito. A presente pretensão de contratação ampara-se no princípio constitucional da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços de interesse público. Ao dotar o Gabinete de um veículo oficial robusto, com tecnologia e dispositivos de segurança adequados para longos trajetos rodoviários, o Município de Chuvisca resguarda o patrimônio público contra gastos ineficientes com veículos sucateados e, fundamentalmente, preserva a integridade física de seus agentes públicos em viagens oficiais.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a formalização e execução desta contratação pública seguem as exigências editalícias e as regras vigentes da legislação administrativa. Por se tratar de veículo automotor cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, o bem é caracterizado como de natureza comum. A empresa fornecedora deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de boa situação financeira exigidas no certame originário, além de atuar em ramo de atividade estritamente compatível com o fornecimento do objeto. A convocação para a formalização do instrumento de contratação ou retirada da nota de empenho respectiva ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação. O compromisso do fornecedor com os valores registrados mantém-se pelo prazo de validade de sua proposta de 45 dias. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega técnica e a emissão do termo de recebimento definitivo pelo Município de Chuvisca, correndo a despesa sob empenho e dotação orçamentária própria do gabinete governamental. No tocante à adesão tardia por carona, o procedimento exige a demonstração de vantajosidade econômica e o respeito aos limites quantitativos legais. O artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente os requisitos e limites legais para a adesão de órgãos não participantes (carona) a atas de registro de preços:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º (Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O preenchimento desses pressupostos legais e editais resta integralmente satisfeito nesta contratação municipal, conforme



os aceites devidamente exarados pela fabricante e pelo órgão gerenciador do consórcio, respeitados os limites quantitativos individuais de adesão de até 50% dos itens da ata.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição quantitativa do objeto a ser adquirido pauta-se no princípio da racionalização das contratações públicas e no combate ao desperdício de recursos, justificando-se a aquisição estrita de apenas 1 (uma) unidade de veículo oficial tipo sedan, modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI. Este quantitativo foi dimensionado sob medida para atender à demanda operacional de transporte terrestre e de representação oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Chuvísca. A destinação pontual do automóvel para o atendimento logístico do Chefe do Poder Executivo Municipal e seus assessores diretos em missões externas, assembleias de consórcios, reuniões na capital do Estado e em outros polos administrativos regionais dispensa o dimensionamento de frotas múltiplas para este fim específico, assegurando que o erário não seja onerado com aquisições redundantes ou sobressalentes. A memória de cálculo que fundamenta a adequação deste quantitativo unitário baseia-se no histórico fático de deslocamentos oficiais realizados pela chefia do Executivo. A agenda de representação política e técnica do Gabinete do Prefeito demanda em média de três a quatro viagens de longa distância por semana para captação de recursos públicos, acompanhamento de convênios e articulação institucional com outras esferas federativas. Diante da impossibilidade de uso simultâneo de múltiplos veículos leves para a mesma comitiva governamental de topo, a disponibilização de uma única unidade automotiva robusta e de alta performance atende de forma integral e satisfatória ao fluxo programado de viagens rodoviárias. A aquisição desse único veículo oficial sedan zero quilômetro é, portanto, suficiente para recompor a capacidade de tráfego terrestre seguro e célere do Gabinete do Prefeito, alinhando-se com as premissas de planejamento racional, economicidade e eficiência operacional.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

No âmbito do planejamento preparatório da contratação, realizou-se um amplo estudo do mercado automotivo nacional para identificar as categorias de veículos capazes de suprir as necessidades de transporte oficial e representação institucional do Gabinete do Prefeito. A análise contemplou as opções de veículos hatchbacks, utilitários esportivos (SUVs) e sedans médios de alta performance. Os modelos hatchbacks foram prontamente descartados devido ao espaço interno restrito e à capacidade limitada de porta-malas, o que inviabiliza o transporte de comitivas e bagagens em viagens oficiais de longa duração. Já os utilitários esportivos (SUVs), embora ofereçam boa altura do solo, apresentam preços de aquisição significativamente superiores, maior consumo de combustível e menor estabilidade dinâmica em velocidades rodoviárias constantes quando comparados aos sedans de alto desempenho. Dessa forma, a categoria de sedans médios revelou-se a mais adequada, destacando-se o modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI como a solução de melhor relação custo-benefício e superioridade técnica frente aos concorrentes tradicionais. Enquanto os concorrentes de sua classe frequentemente exigem investimentos expressivamente maiores para entregar o mesmo nível de segurança ativa e potência, o modelo Virtus Exclusive oferece motorização turboalimentada de 150 cv acoplada a uma transmissão de 6 marchas, 6 airbags, controle adaptativo de velocidade (ACC) e frenagem autônoma de emergência de fábrica. Adicionalmente, o modelo sob análise destaca-se pelo menor consumo médio de combustível e pela inclusão de um abrangente pacote de revisões preventivas sem custos adicionais de mão de obra ou peças básicas nos primeiros 12 meses ou até 100.000 quilômetros, vantagem mercadológica que reduz substancialmente o custo de manutenção da frota municipal a médio prazo. Sob a perspectiva do procedimento de contratação, avaliou-se a viabilidade de instauração de uma nova licitação autônoma pelo Município de Chuvísca em contraponto à adesão por carona à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do CIRAUI. A abertura de um certame licitatório próprio demandaria meses de instrução processual, publicação de editais, prazos de recursos e custos administrativos significativos, sem qualquer garantia de obtenção de preços tão vantajosos quanto os conquistados pelo consórcio público devido à diferença na economia de escala. Portanto, a adesão à ata gerenciada pelo CIRAUI consolida-se como a alternativa procedimental mais célere, eficiente e econômica, assegurando a imediata entrega do veículo faturado diretamente pela montadora Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. pelo menor preço registrado em ata de R\$ 157.000,00, gerando economia real de R\$ 6.790,00 frente às cotações comuns do mercado privado de R\$ 164.790,00.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O planejamento financeiro e a estimativa detalhada do valor para a aquisição do veículo oficial sedan destinam-se a garantir a conformidade orçamentária da despesa e a demonstrar a economicidade da contratação perante os órgãos de controle. O valor unitário e total registrado na ata de R\$ 157.000,00 da fornecedora Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. representa uma oportunidade altamente vantajosa para o erário municipal. Este custo engloba todas as despesas fiscais e tributárias, bem como os custos logísticos de entrega na sede do município, garantindo previsibilidade total ao gasto público. Adicionalmente, deve ser computada a taxa de adesão ao consórcio público CIRAUI no montante de R\$ 1.000,00, a qual é devida pelo órgão não participante para viabilizar os atos administrativos de controle, processamento e disponibilização da ata. Ao integrar essa despesa acessória à aquisição do bem físico, o custo global consolidado da contratação perfaz o total exato de R\$ 158.000,00, constituindo este o valor de referência para o respectivo empenho orçamentário. Por fim, cumpre destacar a expressiva economia gerada em relação à estimativa de preços comuns de mercado, apurada em R\$ 164.790,00 em pesquisa contemporânea junto às concessionárias da região. A diferença entre o custo de mercado e o valor global consolidado da carona revela um benefício financeiro direto de R\$ 6.790,00 para o



Município de Chuvisca, o que consolida a adequação econômica da escolha da carona frente a um processo licitatório autônomo.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender de maneira integral e sustentável à necessidade de transporte terrestre oficial do Gabinete do Prefeito de Chuvisca, a contratação foi delineada não apenas como a simples compra de um bem móvel isolado, mas sim como uma solução global, integrada e robusta de mobilidade institucional. Essa modelagem compreende o fornecimento do veículo sedan de alta performance Virtus Exclusive 1.4 TSI, acompanhado de um abrangente pacote de suporte de pós-venda, plano de garantia estendida e manutenção preventiva programada fornecida diretamente pela fabricante contratada, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., garantindo a máxima disponibilidade do ativo público com o menor custo de propriedade para o município. No tocante à operacionalização da entrega do veículo, a solução estabelece que o faturamento da nota fiscal eletrônica ocorrerá diretamente em nome da fabricante Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., devendo o automóvel ser transportado e entregue sem custos adicionais de frete ou logística diretamente na sede do Município de Chuvisca, no Rio Grande do Sul. Essa logística de entrega direta assegura que o veículo zero quilômetro chegue ao município sob a inteira responsabilidade da montadora quanto a riscos de transporte e avarias, exigindo-se, no momento do recebimento definitivo por comissão designada, a verificação minuciosa do hodômetro para atestar que a quilometragem de rodagem decorrente de testes de fábrica e deslocamentos internos não ultrapasse o limite regulamentar de 50 quilômetros rodados. O pilar central de sustentabilidade operacional da solução reside no plano de garantia de fábrica e no suporte pós-venda estruturado diretamente pela montadora. O veículo oficial será coberto por uma garantia contratual de 12 meses ou até que atinja a marca de 100.000 quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer em primeiro lugar, o que resguarda a Administração Pública contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos nas partes mecânicas, elétricas ou de funilaria. Essa cobertura é integrada a um plano de revisões periódicas gratuitas de fábrica, que engloba a reposição de itens de desgaste básico e a mão de obra especializada em concessionárias autorizadas sem qualquer ônus financeiro para o erário municipal de Chuvisca, reduzindo drasticamente as demandas por manutenção corretiva imediata e blindando o orçamento público contra despesas imprevistas durante o primeiro ano de uso intenso. Por fim, a solução como um todo prevê a integração de procedimentos de manutenção preventiva contínua e assistência técnica autorizada, o que viabiliza a preservação da garantia do veículo e otimiza o seu ciclo de vida útil. As revisões periódicas programadas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma técnico estabelecido no manual do proprietário da montadora, devendo o Município de Chuvisca encaminhar o veículo à concessionária autorizada mais próxima que atenda aos requisitos de proximidade geográfica. Essa estruturação integrada de pós-venda assegura que todas as intervenções mecânicas sejam efetuadas por profissionais devidamente qualificados e com a utilização exclusiva de peças de reposição originais, consolidando uma política de gestão patrimonial eficiente que mitiga os riscos de depreciação acelerada e maximiza o valor residual do veículo oficial.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo oficial sedan Virtus Exclusive 1.4 TSI estruturam-se sobre um conjunto de benefícios multidimensionais que abrangem aspectos econômicos, operacionais, de segurança, eficiência administrativa e sustentabilidade da frota municipal. Sob o prisma econômico, a contratação almeja a redução imediata e drástica do custeio operacional do Gabinete do Prefeito, que atualmente suporta despesas crescentes com manutenção corretiva em decorrência do desgaste natural da frota antiga. A introdução de um veículo novo elimina custos recorrentes de reparo de urgência e de reposição de peças, potencializado pela inclusão das revisões preventivas sem custo durante o período de 12 meses ou 100.000 km. Adicionalmente, a injeção direta do motor 1.4 TSI assegura uma expressiva economia de combustível em regime rodoviário quando comparado aos motores aspirados antigos de menor rendimento térmico, otimizando o consumo de insumos públicos. Sob o ponto de vista operacional e de eficiência administrativa, o principal ganho reside na garantia de disponibilidade contínua do meio de transporte oficial, eliminando a ociosidade do veículo em oficinas mecânicas e mitigando o risco de atrasos ou cancelamento de compromissos oficiais do Chefe do Executivo. A presença de um automóvel confiável viabiliza um fluxo ágil e ininterrupto de representação política e técnica do Município de Chuvisca em Porto Alegre e polos regionais para captação de recursos e assinatura de convênios estratégicos. Além disso, a robustez mecânica do veículo, dotado de transmissão automática de 6 marchas e suspensão devidamente calibrada, assegura maior durabilidade e estende de forma significativa o ciclo de vida do bem público no acervo patrimonial da prefeitura. No campo da segurança e da integridade física dos agentes públicos, a contratação objetiva zerar as vulnerabilidades inerentes ao transporte rodoviário de autoridades e servidores em rodovias de pista simples e tráfego pesado. A dotação de itens de segurança ativa e preventiva de última geração, tais como controle adaptativo de velocidade e distância (ACC), frenagem autônoma de emergência (AEB), assistente de mudança de faixa e a proteção de 6 airbags, atua diretamente na prevenção de sinistros rodoviários. Por fim, sob o aspecto da sustentabilidade, o novo automóvel atende aos mais modernos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação nacional para motores flexíveis, consumindo biocombustível de forma eficiente e minimizando o impacto ambiental das atividades de transporte oficial do município.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação e da emissão da correspondente nota de empenho no valor de R\$ 157.000,00, a Administração Pública do Município de Chuvisca deve adotar um conjunto de providências preparatórias e formais indispensáveis para conferir plena validade jurídica ao ato administrativo de adesão. A primeira dessas ações consiste na



verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora registrada, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 59.104.422/0103-84. O setor de compras municipais deverá proceder à extração atualizada de certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais e municipais de sua sede, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho além de certificar a ausência de penalidades impeditivas de contratar vigentes nos cadastros públicos de sanções administrativas. Outra medida essencial sob a ótica da conformidade orçamentária é a indicação precisa dos recursos e dotações financeiras que suportarão o dispêndio da aquisição do automóvel. A secretaria municipal de finanças deverá promover a reserva orçamentária prévia e o consequente bloqueio contábil dos recursos vinculados ao Gabinete do Prefeito, garantindo que haja disponibilidade de caixa real para o adimplemento da futura obrigação. Essa providência é pressuposto obrigatório para a emissão da nota de empenho de despesa, devendo ser ultimada tempestivamente a fim de assegurar que o ato de empenhar o valor de R\$ 157.000,00 ocorra antes do esgotamento do prazo fatal estabelecido na data de 27 de agosto de 2026, evitando a caducidade da anuência de carona fornecida pelo CIRAUI e pela fabricante. Por fim, o processo administrativo de adesão por carona, devidamente instruído com o presente Estudo Técnico Preliminar, a demonstração matemática de vantagem econômica frente aos preços de mercado e as autorizações formais de anuência do consórcio e da montadora, deverá ser remetido para exame prévio da assessoria jurídica do Município de Chuvisca. O órgão de assessoria jurídica municipal emitirá parecer técnico fundamentado com o fito de cancelar a legalidade do procedimento e verificar a subsunção do pleito aos requisitos rígidos do artigo 86 da Lei de Licitações. Apenas após a emissão de parecer favorável da assessoria jurídica e a subsequente homologação e autorização expressa do Prefeito Municipal, o processo estará apto para o faturamento e fornecimento direto por parte da fabricante registrada.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A plena operacionalidade, a utilidade prática e a segurança jurídica da aquisição do veículo oficial sedan Virtus Exclusive 1.4 TSI para o Gabinete do Prefeito exigem a integração planejada com outros contratos administrativos em vigor ou em fase de planejamento no Município de Chuvisca. A aquisição isolada de um veículo automotor novo, embora represente o núcleo da solução de transporte pretendida, não é autossuficiente para garantir o seu funcionamento contínuo, a sua proteção patrimonial e o controle gerencial exigido da Administração Pública. Por conseguinte, faz-se necessário mapear e compatibilizar as demandas logísticas acessórias e interdependentes que darão sustentação operacional ao veículo desde o momento de seu recebimento definitivo. O dispositivo da Lei de Licitações fundamenta diretamente a obrigatoriedade de inclusão da seção de contratações correlatas e interdependentes no Estudo Técnico Preliminar.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*



*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Dentre as principais contratações interdependentes identificadas como necessárias para a manutenção e salvaguarda do automóvel de representação oficial, destaca-se a contratação de seguro total contra sinistros. A prefeitura municipal deverá integrar o novo veículo à apólice coletiva de seguro de frotas de Chuvísca ou realizar contratação específica de seguro total, abrangendo cobertura contra colisões, incêndios, furtos, roubos e responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, protegendo o ativo público móvel contra perdas financeiras decorrentes de acidentes em rodovias. De igual maneira, o fornecimento de combustível será gerido por intermédio do contrato de gerenciamento de abastecimento de frotas já vigente na prefeitura, garantindo que o veículo seja abastecido em postos credenciados com a devida fiscalização de consumo e quilometragem rodada. Adicionalmente, com vistas a aperfeiçoar o controle interno de tráfego, a transparência e a segurança dos agentes públicos em viagem oficial, o veículo será equipado com sistema eletrônico de rastreamento por satélite e telemetria, cuja prestação de serviço encontra-se contratada pela municipalidade. Esse sistema permitirá monitorar em tempo real as rotas rodoviárias utilizadas, o consumo médio de combustível e as velocidades empregadas na condução do sedan. Por fim, quanto à assistência técnica e manutenção preventiva, embora o veículo disponha de garantia de fábrica e revisões periódicas inclusas nos primeiros 12 meses ou até 100.000 quilômetros rodados, o suporte mecânico após o esgotamento desse período inicial de garantia será prestado por meio de contrato de manutenção de frotas multimarcas da própria prefeitura ou por futuro credenciamento de oficinas mecânicas autorizadas e especializadas localizadas dentro da distância máxima regional regulamentar de até 250 km de Erechim.

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A análise dos impactos ambientais e a respectiva instituição de medidas de mitigação constituem etapas obrigatórias na fase preparatória das contratações públicas sob o império do novo regime licitatório. Ao planejar a aquisição de um veículo oficial sedan para o Gabinete do Prefeito, o Município de Chuvísca deve avaliar não apenas a utilidade operacional imediata e a vantagem financeira do bem, mas também as repercussões ecológicas decorrentes do uso e descarte do veículo ao longo do seu ciclo de vida útil. Essa obrigação de planejamento ambiental visa harmonizar o desenvolvimento das atividades administrativas com a preservação do meio ambiente, promovendo a sustentabilidade como critério fundamental de governança. O dispositivo da Lei nº 14.133/2021 fundamenta diretamente a obrigatoriedade e os parâmetros para a inclusão da seção de impactos ambientais e medidas mitigadoras no Estudo Técnico Preliminar.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*



**CHUVISCA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/06/2026

Hora: 09:36:57



*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sob a perspectiva prática do caso concreto, a seleção do veículo sedan Virtus Exclusive 1.4 TSI com motorização flexível de alta eficiência energética atua diretamente como medida de mitigação de impactos ambientais. A utilização de tecnologia bicomcombustível permite a priorização do uso de etanol, que se caracteriza por ser um biocombustível de fonte renovável com menor pegada de carbono e reduzido índice de emissão de gases causadores do efeito estufa em comparação com combustíveis fósseis derivados de petróleo. Ademais, o motor equipado com injeção direta de combustível e turbocompressor de fábrica apresenta um elevado rendimento térmico e ótima eficiência energética, o que assegura um baixíssimo consumo de combustível por quilômetro rodado em regime rodoviário, reduzindo significativamente a queima de recursos energéticos pela Administração Pública municipal. Paralelamente, os potenciais impactos ambientais gerados na fase de manutenção preventiva do veículo, representados pelo descarte periódico de óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, filtros de ar e pneus desgastados, serão mitigados por meio de rigorosas cláusulas de logística reversa e descarte ecologicamente correto. A rede de concessionárias autorizadas da fabricante, homologada para a execução da garantia e assistência técnica, possui a obrigação de dar destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos perigosos gerados nas revisões do veículo oficial, cumprindo as diretrizes de descarte de resíduos. Dessa forma, as trocas de fluidos e pneus necessárias durante o período de garantia serão realizadas sob o controle de rede autorizada de assistência, impedindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos e consolidando a aquisição sob as mais elevadas premissas de responsabilidade socioambiental municipal.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de todos os elementos fáticos, técnicos, econômicos e jurídicos coligidos no presente instrumento, conclui-se de forma inequívoca pela viabilidade e pela conveniência administrativa da aquisição de 1 veículo automotor novo, tipo sedan, modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do CIRAUI. O procedimento cumpre todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando economia real e imediata para o erário e dotando o Gabinete do Prefeito de um equipamento indispensável para a eficiência e a segurança de suas atividades rodoviárias e institucionais. A instrução processual demonstra o alinhamento da pretensão com as melhores práticas de gestão pública, justificando-se a dispensa de nova licitação específica em razão da inegável economicidade obtida pela carona. Desta feita, este setor técnico emite parecer conclusivo favorável para que a autoridade competente autorize o prosseguimento do feito, realizando-se a formalização do empenho e a respectiva contratação direta junto à fabricante Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. até a data limite de 27 de agosto de 2026, com faturamento e pagamento diretos à montadora detentora dos preços registrados.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta contratação consiste na aquisição de 1 veículo automotor novo, tipo sedan, marca Volkswagen, modelo Virtus Exclusive 250 TSI, equipado com motor de potência líquida máxima de 150 cv e transmissão automática de 6 velocidades, na cor branca. O veículo é zero quilômetro e possui especificações completas de fábrica que abrangem direção elétrica, ar-condicionado digital, central multimídia integrada e sistemas eletrônicos avançados de segurança e frenagem. O preço unitário do item foi fixado em R\$ 157.000,00, englobando todos os tributos, encargos e despesas de entrega sob responsabilidade do fornecedor registrado na respectiva ata de preços.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A demonstração da vantajosidade econômica da presente adesão assenta-se na comparação financeira transparente entre os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do CIRAUI e a pesquisa de preços contemporânea efetuada pelo Município de Chuvísca junto à rede de comercialização privada. O preço registrado em ata para o fornecimento do veículo sedan Virtus Exclusive pelo fabricante homologado é de R\$ 157.000,00, englobando a totalidade das despesas tributárias, encargos sociais e despesas de entrega logística no território municipal. Em sentido oposto, a pesquisa de preços de mercado atualizada e realizada junto à Concessionária Botolli para o mesmo modelo frotista aponta o valor total de R\$ 164.790,00, evidenciando que o valor registrado em ata se situa significativamente abaixo do preço comum praticado pelo mercado privado. Para consolidar a análise matemática da economia de recursos, deve-se adicionar ao custo da operação o valor da taxa de carona exigida pelo consórcio gerenciador, no montante de R\$ 1.000,00, a qual foi quitada regularmente pelo Município de Chuvísca em 12 de junho de 2026 por intermédio de transferência eletrônica entre contas do Banrisul, gerando o comprovante de transação número 01787333744/00000000954554/545819, sob a rubrica de empenho 4304/2026. Ao somar a referida taxa de adesão ao custo de aquisição do automóvel, o valor global da contratação por carona perfaz o total de R\$ 158.000,00. Esse montante consolidado, quando confrontado com o menor preço obtido na pesquisa direta de mercado de R\$ 164.790,00, demonstra que a adesão gera uma economia real, líquida e imediata de R\$ 6.790,00 ao erário municipal de Chuvísca. Sob o aspecto da regularidade e segurança contábil da contratação, define-se que o faturamento da nota fiscal



correspondente ao fornecimento do veículo oficial será realizado diretamente pela fabricante Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada na Rua Antônio Singer, nº 6.751, bairro Campo Largo da Roseira, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Essa determinação impede a intermediação de terceiros ou concessionárias na cadeia de cobrança e atende à exigência contida na proposta formal da própria montadora, que estabelece que os pagamentos devem ser efetuados por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente nº 29004617-1, Agência 3689, mantida perante o Banco Santander de titularidade exclusiva da montadora. A cobertura orçamentária para a despesa encontra-se plenamente garantida por dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito de Chuvisca, com recursos próprios e livres de vinculação para o presente exercício. O empenho relativo ao valor integral de R\$ 157.000,00 deverá ser devidamente efetuado e transmitido eletronicamente até a data limite de 27 de agosto de 2026, respeitando rigorosamente o prazo de validade da anuência formal do órgão gerenciador e o período de confirmação logística de faturamento fornecido pela fabricante para o faturamento do ano/modelo correspondente. Sob a ótica do preenchimento desses requisitos legais, o Município de Chuvisca logrou êxito em demonstrar a perfeita subsunção do caso concreto às exigências da lei. O primeiro requisito, concernente à demonstração da efetiva vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, encontra-se sobejamente atendido no presente procedimento. Conforme detalhado em sede de pesquisa de preços atualizada, o valor de referência registrado para o veículo Virtus Exclusive na Ata do CIRAUI é de R\$ 157.000,00, ao passo que a cotação contemporânea de mercado junto à Concessionária Botolli aponta o montante de R\$ 164.790,00. Desse modo, a economia de escala obtida pelo consórcio público reflete uma vantagem econômica direta e incontestável para o erário de Chuvisca, que alcança economia líquida de R\$ 6.790,00 mesmo após o pagamento da taxa de carona de R\$ 1.000,00. No tocante ao requisito formal de anuência das partes envolvidas na ata de registro de preços originária, o Município de Chuvisca obteve de forma tempestiva e expressa todas as manifestações favoráveis necessárias. O consórcio público gerenciador, CIRAUI, formalizou sua autorização para a realização da carona de uma unidade do Item 02 por meio do Ofício nº SIG-0280T0337.87/0626, emitido em 16 de junho de 2026, confirmando a regularidade do processo de solicitação sob o número 2447. De igual maneira, a fabricante e fornecedora detentora do item registrado, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., manifestou formalmente seu consentimento para o fornecimento do veículo por meio de ofício datado de 03 de junho de 2026, assinado por sua representante legal, Carolina Almeida Quaquerini Orlandini, operando-se o cumprimento integral do inciso III do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações. Por fim, resta demonstrado que a presente aquisição respeita plenamente os limites quantitativos individuais e globais impostos pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. A ata originária possui o registro de um quantitativo total de 103 unidades para o Item 02. A solicitação de adesão por parte do Município de Chuvisca restringe-se à aquisição de apenas 1 veículo oficial. Essa quantidade representa meramente 0,97% do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, patamar que se situa significativamente abaixo do limite individual de 50% fixado pela legislação nacional para adesões de órgãos não participantes, confirmando a absoluta viabilidade jurídica e a plena conformidade legal da operação administrativa de carona. Diante de todos os elementos fáticos, técnicos, econômicos e jurídicos coligidos no presente instrumento, conclui-se de forma inequívoca pela viabilidade e pela conveniência administrativa da aquisição de 1 veículo automotor novo, tipo sedan, modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do CIRAUI. O procedimento cumpre todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando economia real e imediata para o erário e dotando o Gabinete do Prefeito de um equipamento indispensável para a eficiência e a segurança de suas atividades rodoviárias e institucionais.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender de maneira integral e sustentável à necessidade de transporte terrestre oficial do Gabinete do Prefeito de Chuvisca, a contratação foi delineada não apenas como a simples compra de um bem móvel isolado, mas sim como uma solução global, integrada e robusta de mobilidade institucional. Essa modelagem compreende o fornecimento do veículo sedan de alta performance Virtus Exclusive 1.4 TSI, acompanhado de um abrangente pacote de suporte de pós-venda, plano de garantia estendida e manutenção preventiva programada fornecida diretamente pela fabricante contratada, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., garantindo a máxima disponibilidade do ativo público com o menor custo de propriedade para o município. No tocante à operacionalização da entrega do veículo, a solução estabelece que o faturamento da nota fiscal eletrônica ocorrerá diretamente em nome da fabricante Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., devendo o automóvel ser transportado e entregue sem custos adicionais de frete ou logística diretamente na sede do Município de Chuvisca, no Rio Grande do Sul. Essa logística de entrega direta assegura que o veículo zero quilômetro chegue ao município sob a inteira responsabilidade da montadora quanto a riscos de transporte e avarias, exigindo-se, no momento do recebimento definitivo por comissão designada, a verificação minuciosa do hodômetro para atestar que a quilometragem de rodagem decorrente de testes de fábrica e deslocamentos internos não ultrapasse o limite regulamentar de 50 quilômetros rodados. O pilar central de sustentabilidade operacional da solução reside no plano de garantia de fábrica e no suporte pós-venda estruturado diretamente pela montadora. O veículo oficial será coberto por uma garantia contratual de 12 meses ou até que atinja a marca de 100.000 quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer em primeiro lugar, o que resguarda a Administração Pública contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos nas partes mecânicas, elétricas ou de funilaria. Essa cobertura é integrada a um plano de revisões periódicas gratuitas de fábrica, que engloba a reposição de itens de desgaste básico e a mão de obra especializada em concessionárias autorizadas sem qualquer ônus financeiro para o erário municipal de Chuvisca, reduzindo drasticamente as demandas por manutenção corretiva imediata e blindando o orçamento público contra despesas imprevistas durante o primeiro ano de uso intenso. Por fim, a solução como um todo prevê a integração de procedimentos de manutenção preventiva contínua e assistência técnica autorizada, o que viabiliza a



preservação da garantia do veículo e otimiza o seu ciclo de vida útil. As revisões periódicas programadas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma técnico estabelecido no manual do proprietário da montadora, devendo o Município de Chuvisca encaminhar o veículo à concessionária autorizada mais próxima que atenda aos requisitos de proximidade geográfica. Essa estruturação integrada de pós-venda assegura que todas as intervenções mecânicas sejam efetuadas por profissionais devidamente qualificados e com a utilização exclusiva de peças de reposição originais, consolidando uma política de gestão patrimonial eficiente que mitiga os riscos de depreciação acelerada e maximiza o valor residual do veículo oficial.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a formalização e execução desta contratação pública seguem as exigências editalícias e as regras vigentes da legislação administrativa. Por se tratar de veículo automotor cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, o bem é caracterizado como de natureza comum. A empresa fornecedora deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de boa situação financeira exigidas no certame originário, além de atuar em ramo de atividade estritamente compatível com o fornecimento do objeto. A convocação para a formalização do instrumento de contratação ou retirada da nota de empenho respectiva ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação. O compromisso do fornecedor com os valores registrados mantém-se pelo prazo de validade de sua proposta de 45 dias. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega técnica e a emissão do termo de recebimento definitivo pelo Município de Chuvisca, correndo a despesa sob empenho e dotação orçamentária própria do gabinete governamental. No tocante à adesão tardia por carona, o procedimento exige a demonstração de vantagem econômica e o respeito aos limites quantitativos legais. O artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente os requisitos e limites legais para a adesão de órgãos não participantes (carona) a atas de registro de preços:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º (Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,



não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O preenchimento desses pressupostos legais e editalícios resta integralmente satisfeito nesta contratação municipal, conforme os aceites devidamente exarados pela fabricante e pelo órgão gerenciador do consórcio, respeitados os limites quantitativos individuais de adesão de até 50% dos itens da ata.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fluxo de fornecimento do veículo deve obedecer a regras logísticas rigorosas para resguardar o patrimônio público contra depreciação antecipada. Tendo em vista que a sede da fabricante está localizada em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e que a concessionária autorizada indicada situa-se no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, a distância de trajeto rodoviário até a sede do Município de Chuvisca ultrapassa o limite referencial de 180 quilômetros. Por essa razão, a entrega do bem é de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá transportar o veículo sobre plataforma apropriada, como caminhão cegonha ou guincho, sendo expressamente vedado o deslocamento do veículo rodando. Considera-se zero quilômetro o automóvel cujo hodômetro apresente marcação inferior a 50 quilômetros rodados no momento da entrega física. O prazo máximo de entrega do veículo é de até 60 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou da emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente pelo Município. A inobservância do referido prazo de entrega, sem justificativa plausível e aceita pela Administração Pública, ensejará a instauração de processo administrativo com a aplicação de sanções contratuais e multa moratória diária estipulada em R\$ 300,00 por dia de atraso, limitada ao teto de R\$ 10.000,00. No momento da entrega do veículo, a contratada deve realizar, obrigatoriamente e sem qualquer custo adicional para o Município de Chuvisca, a **entrega técnica** do automóvel. Essa atividade consiste no fornecimento in loco de instruções detalhadas aos servidores municipais sobre as funcionalidades tecnológicas do veículo, direção econômica, rotinas recomendadas de manutenção preventiva e procedimentos adequados para preservação da garantia de fábrica. Adicionalmente, o veículo deve ser entregue acompanhado de todos os manuais de operação, segurança e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como dos prospectos técnicos e notas fiscais de faturamento. O recebimento do bem será dividido em duas fases distintas conduzidas pelo fiscal de contrato designado pela autoridade competente. O recebimento provisório dar-se-á de forma sumária no ato de entrega, mediante emissão de recibo preliminar em até 5 dias da entrega pela contratada, com o objetivo de registrar a entrega física do veículo. Posteriormente, em até 30 dias contados do recebimento provisório, será emitido o termo de recebimento definitivo após rigorosa vistoria técnica realizada pelo servidor responsável, confirmando que as especificações técnicas, acessórios e itens de segurança conferem integralmente com o edital do certame e a proposta homologada. O regime de garantia do veículo adquirido obedece a condições protetivas que asseguram a integridade do patrimônio público durante seu ciclo de vida. Conforme formalizado na proposta comercial da fabricante, o veículo goza de garantia total pelo prazo de 3 anos de uso, a partir da data de faturamento da nota fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada, superando o requisito editalício mínimo de 12 meses ou 100.000 quilômetros. A cobertura de garantia abrange de modo integral quaisquer defeitos de montagem, vícios ocultos de fabricação ou falhas de materiais, com a substituição de componentes sem qualquer custo para o Município adquirente. A realização das revisões preventivas obrigatórias e manutenções periódicas exigidas para a conservação da garantia de fábrica deverá ser executada no território do Município de Chuvisca, em local indicado pelo contratante, correndo todas as despesas com mão de obra, filtros, lubrificantes, peças de reposição e deslocamento técnico por conta da contratada. Caso a contratada indique assistência técnica autorizada situada em distância rodoviária de até 250 quilômetros da sede do consórcio, as revisões serão efetuadas de acordo com o plano de manutenção preventiva, restando assegurado que eventual recusa ou impossibilidade de atendimento pela rede autorizada indicada permitirá ao Município realizar os serviços em outra oficina de sua livre escolha, às expensas da fornecedora e sem qualquer perda ou prejuízo à garantia do automóvel. É assegurado ao Município de Chuvisca o fornecimento contínuo de componentes, acessórios e peças sobressalentes originais ou genuínas pela fabricante durante o período mínimo de 10 anos, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto. Fica expressamente vedada à contratada a elaboração de manual do proprietário exclusivo ou com cláusulas e condições de garantia que sejam mais restritivas ou distintas daquelas usualmente aplicadas aos adquirentes particulares do mesmo modelo de veículo no mercado consumidor. Da mesma forma, a fornecedora não poderá impor qualquer limitação ou restrição de assistência técnica cuja aceitação tácita decorre da sua participação voluntária no certame licitatório originário. Para garantir suporte imediato e contínuo ao Gabinete do Prefeito em suas missões de representação, a contratada deve disponibilizar canal telefônico de emergência em regime de 24 horas por dia, por meio de central ou serviço de atendimento ao cliente. Esse canal de comunicação servirá para o acionamento direto dos serviços de garantia, orientação técnica remota e agendamento de socorro operacional, garantindo agilidade no restabelecimento do uso do bem público.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O fiscal da presente contratação será o Sr. André Kendzierski CPF 857.653.090-20, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvísca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve, comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal emitida, devidamente assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato, sendo que pessoas jurídicas MEI, não estarão sujeitas à retenção.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor para a presente contratação fundamenta-se na legitimidade e na ampla competitividade resguardadas pelo processo licitatório de origem que gerou a Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do CIRAUI. O fornecedor registrado, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., foi selecionado e homologado por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2025, certame de âmbito nacional promovido pelo consórcio público sob as regras rígidas da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido certame foi pautado estritamente no critério de julgamento por menor preço por item, assegurando que a proposta selecionada para o fornecimento do veículo sedan representasse a opção financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública dentre todos os fabricantes e frotistas atuantes no mercado nacional. Essa modalidade de seleção garante o pleno atendimento aos princípios constitucionais da isonomia, publicidade e ampla concorrência. Ao valer-se de uma ata decorrente de um regular pregão eletrônico, o Município de Chuvísca aproveita os resultados de uma disputa pública real e lícita, na qual foram observados todos os prazos legais de divulgação, direito de petição, lances em ambiente virtual transparente e ampla participação dos interessados. A contratação indireta por meio de adesão, popularmente denominada carona, não representa qualquer privilégio ou quebra de concorrência, mas sim o aproveitamento legítimo de uma licitação preexistente de idêntica natureza, legitimada pela nova Lei de Licitações como um instrumento eficaz de eficiência processual e racionalização dos recursos públicos. Adicionalmente, a regularidade jurídica desse modelo de seleção reforça-se pela perfeita identidade do objeto licitado com a necessidade do Gabinete do Prefeito de Chuvísca. A proposta do fornecedor homologado no Pregão do CIRAUI foi submetida a rigoroso crivo técnico de aceitabilidade das especificações exigidas no termo de referência originário, o que afasta riscos de recebimento de bens em desconformidade ou com qualidade inferior. A homologação do fornecedor pela entidade gerenciadora e a subsequente anuência expressa da fabricante em estender as condições comerciais da ata para o Município de Chuvísca preenchem de forma cabal todos os pressupostos materiais e formais da carona, consolidando uma escolha pautada na moralidade, impessoalidade e máxima vantajosidade orçamentária para a prefeitura.



**CHUVISCA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/06/2026

Hora: 09:36:57



### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O planejamento financeiro e a estimativa detalhada do valor para a aquisição do veículo oficial sedan destinam-se a garantir a conformidade orçamentária da despesa e a demonstrar a economicidade da contratação perante os órgãos de controle. O valor unitário e total registrado na ata de R\$ 157.000,00 da fornecedora Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. representa uma oportunidade altamente vantajosa para o erário municipal. Este custo engloba todas as despesas fiscais e tributárias, bem como os custos logísticos de entrega na sede do município, garantindo previsibilidade total ao gasto público. Adicionalmente, deve ser computada a taxa de adesão ao consórcio público CIRAU no montante de R\$ 1.000,00, a qual é devida pelo órgão não participante para viabilizar os atos administrativos de controle, processamento e disponibilização da ata. Ao integrar essa despesa acessória à aquisição do bem físico, o custo global consolidado da contratação perfaz o total exato de R\$ 158.000,00, constituindo este o valor de referência para o respectivo empenho orçamentário. Por fim, cumpre destacar a expressiva economia gerada em relação à estimativa de preços comuns de mercado, apurada em R\$ 164.790,00 em pesquisa contemporânea junto às concessionárias da região. A diferença entre o custo de mercado e o valor global consolidado da carona revela um benefício financeiro direto de R\$ 6.790,00 para o Município de Chuvisca, o que consolida a adequação econômica da escolha da carona frente a um processo licitatório autônomo.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação: 66

Projeto/Ativ.: 2010 - Manutenção e Promoção das Atividades da Gestão Pública

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 - Outros Recursos Não Vinculados

### Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

| Acesso | Vinculação                         | Projeto                                                     | Despesa           | Bloqueado | Disponível |
|--------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| 66     | 501 Outros Recursos não Vinculados | 2010 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PÚBLICA | 4490 52 00 00 000 | 0,00      | 161.682,29 |

**Total geral disponível**

**R\$ 161.682,29**

|                                |                                                                                       |                                                                                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA REQUISITANTE</b> | <b>ASSESSORIA JURÍDICA</b><br>( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa<br>Base Legal: _____ | <b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b><br>Confirmo saldo na(s) dotação(ões)<br>informada(s) |
| _____<br>SECRETÁRIO(A)         | _____<br>ASSINATURA                                                                   | _____<br>ASSINATURA                                                                 |

CHUVISCA RS, Em 17/06/2026